

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

<b>ASSUNTO: CONTRATO DE CEDÊNCIA GRATUITA, EM DIREITO DE SUPERFÍCIE, A FAVOR DA CONFRARIA DE N. SENHORA DA NAZARÉ - TERRENO MUNICIPAL</b>	<b>INFORMAÇÃO N.º</b> 330/DAF/2018
	<b>NIPG</b> 8660/18
	<b>DATA:</b> 2018/10/24

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

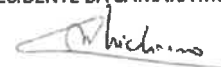
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião  
25-10-2018

Walter Chicharro  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**PROPOSTA DE DECISÃO:**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,  
O presente assunto deverá ser apreciado e votado em reunião do Executivo Municipal, para que, se assim se entender, seja remetido à Assembleia Municipal.  
À consideração superior.

25-10-2018

Helena Pola



Exmo. Senhora  
Chefe da DAF

Na sequência do e-mail de V. Ex.<sup>a</sup> datado do pretérito dia 19 do corrente, versando sobre a necessidade de elaboração de minuta de Contrato de Cedência Gratuita, em Direito de



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

---

Superfície, a favor da Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, para cedência do terreno onde se encontra implantado o Centro Comunitário da Nazaré, cumpre-me levar ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte:

Considerando que:

- em reunião do Órgão Executivo Municipal realizada em 13 de Novembro de 2000, a Câmara deliberou aprovar minuta de protocolo a celebrar entre o Município e a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Social “... Já é Verão”, cujos objetivos visavam a construção de um Centro Comunitário, que funcionaria como pólo aglutinador e dinamizador da comunidade;
- dos parceiros envolvidos, esta Câmara Municipal atuou na qualidade de entidade promotora do citado projeto, cabendo à Confraria de Nossa Senhora da Nazaré o papel de entidade gestora do mesmo;
- que, nesse sentido, nos termos da parceria estabelecida entre as partes outorgantes, a Câmara autorizou a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré a praticar todos os actos tendentes à execução e gestão da obra referente ao Centro Comunitário, que já está edificado;

Tendo em conta que:

- o Município é proprietário do prédio rústico sito na Curva da Primavera, Freguesia e Concelho da Nazaré, inscrito, ao tempo, na antiga matriz predial rústica sob o artigo 1342.º da Freguesia da Nazaré, onde se encontra construído o referido Centro Comunitário, omissa na Conservatória do Registo Predial, porquanto ainda não foi legalizada a situação patrimonial do imóvel ;
- para essa legalização se torna necessário que o Município legitime, por via de Contrato de Cedência Gratuita em Direito de Superfície, a respetiva cedência para a esfera jurídica patrimonial da Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, pelo período de 41 anos, (considerando a escritura de cedência do direito de superfície já celebrada com a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré em 22 de Maio de 2009, cujo processo é similar).

Solicita-se à Dig.<sup>a</sup>. Câmara que:

- a) - ao abrigo das competências materiais insertas no artigo 33.º, alínea g) do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprove a minuta do Contrato de Cedência que se anexa;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

---

b) - delibere remeter à Assembleia Municipal, para autorização, nos termos do artigo 25.º do supracitado diploma legal.

À subida apreciação de V. Ex.ª

TÉCNICO SUPERIOR

24-10-2018

OLINDA AMELIA DAVID LOURENCO

Olinda Lourenço





MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

## MINUTA DO CONTRATO DE

### CEDÊNCIA GRATUITA EM DIREITO DE SUPERFÍCIE

**PRIMEIRO:** MUNICÍPIO DA NAZARÉ, autarquia local, pessoa coletiva número 507012100, com domicílio no Edifício dos Paços do Concelho, Avenida Vieira Guimarães, 54, 2450-951 Nazaré, representada por Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Município da Nazaré, sito na Avenida Vieira Guimarães, com o C.C. n.º 08924210, emitido pela República Portuguesa, válido até 10 de Junho de 2018 e com o NIF 208752790, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do nº 1, do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor.-----

**SEGUNDO:** \_\_\_\_\_, casado, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, titular do Cartão de Cidadão nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, emitido pela República Portuguesa, válido até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que outorga na qualidade de Presidente da Mesa Administrativa da CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA NAZARÉ, pessoa jurídica canónica reconhecida pelo Estado Português como IPSS – Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, pessoa coletiva número 500745960, com sede no Largo de Nossa Senhora da Nazaré, no Lugar de Sítio, 2450-065 Nazaré, Freguesia e Concelho da Nazaré, conforme poderes que lhes são conferidos pelos Estatutos da dita Confraria e ainda pela Ata de tomada de posse da referida IPSS, documentos que arquivo. -----



**MUNICÍPIO DA NAZARÉ**  
**Câmara Municipal**

Pelo primeiro outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito: -----

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Que o Município da Nazaré é dono e legítimo proprietário de um prédio rústico, onde foi implantado o Centro Comunitário da Nossa Senhora da Nazaré (C.N.S.N.), sito em Rua do Matadouro, n.º 11 (junto ao Parque da Pedralva), 2450-082 Nazaré, Freguesia da Nazaré, Concelho da Nazaré, com a área total de ... quadrados, que confronta do norte, com Rua Combatentes do Ultramar, do sul com proprietário, do poente com Bombeiros Voluntários da Nazaré e do nascente com proprietário, inscrito, ao tempo, na antiga matriz predial rústica da Freguesia da Nazaré, sob o artigo número 1342.º, omissa na Conservatória do Registo Predial da Nazaré. -----

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Que, pela presente escritura e em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal da Nazaré, em sua reunião ordinária de \_\_\_ de \_\_\_ de 2018, e pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de \_\_\_ de \_\_\_ de 2018, o Primeiro Outorgante na dita qualidade, constitui gratuitamente a favor da **CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA NAZARÉ**, representada dos Segundos, o Direito de Superfície sobre o prédio, supra referenciado, destinado ao referido Centro Comunitário, nos termos estipulados na ata de Reunião do Órgão Executivo realizada em 13 de Novembro de 2000 e respetivo Projeto de Protocolo celebrado entre o Município da Nazaré e a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, devidamente aprovado na referida reunião camarária.-----

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Que a constituição do Direito de Superfície se rege pelas seguintes cláusulas: -----



**MUNICÍPIO DA NAZARÉ**  
**Câmara Municipal**  
**CLÁUSULA QUARTA**

O direito de superfície é constituído de modo gratuito pelo período de quarenta e um anos, nos termos do artigo dezanove do Decreto-Lei número 794/76, de 5 de Novembro, podendo ser eventualmente prorrogável por convenção das partes. -----

**CLÁUSULA QUINTA**

A área objecto do direito de superfície será destinada à construção do Centro Comunitário da Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, de acordo com projeto de arquitetura aprovado pela Câmara Municipal da Nazaré; -----

**CLÁUSULA SEXTA**

O terreno objeto do direito de superfície, não poderá ser vendido, permutado ou arrendado, salvo em casos especiais devidamente autorizados pela Câmara Municipal, mediante a apresentação de exposição devidamente comprovada.-----

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O imóvel reverterá para o Município da Nazaré, com todas as benfeitorias nele construídas, sem direito a qualquer indemnização, se não tiver sido dado o uso que fora fixado na ata de reunião de câmara, mencionada na cláusula segunda deste contrato. -----

**CLÁUSULA OITAVA**

Para efeitos registrais, ao Direito de Superfície é atribuído o valor de ... Euros. -----

**CLÁUSULA NONA**

Fica expressamente proibido à superficiária proceder à alienação do direito de superfície constituído a seu favor. -----

**CLÁUSULA DÉCIMA**



**MUNICÍPIO DA NAZARÉ**  
**Câmara Municipal**

As questões omissas à constituição do Direito de Superfície, serão regidas pelo disposto nos artigos 19º. a 21º. Da Lei dos Solos, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 794/76, de 5 de Novembro e restante legislação aplicável. -----

E, pelo Segundos Outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito: -----  
que aceitam a presente cedência gratuita em direito de superfície, nos termos exarados. -----

Assim o disseram e outorgaram .-----

Este contrato foi lido e explicado o seu conteúdo aos outorgantes, com a advertência da necessidade deste acto ser submetido a registo predial. -----

O Município da Nazaré, bem como a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré estão isentas do imposto de selo nos termos do artigo 6.º, alínea a) do Código do Imposto de Selo. -----

ARQUIVO: -----

- a) - Estatutos da Confraria de Nossa Senhora da Nazaré e Ata da tomada de posse da Assembleia Geral da CNSN; -----
- b) - Caderneta Predial do prédio a ceder; -----
- c) – Atas da Reunião de Câmara e Confraria de Nossa Senhora da Nazaré. -----

Os outorgantes,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





**MESA ADMINISTRATIVA**

Lagoa de Nossa Senhora da Nazaré  
2450-060 Nazaré  
Telefone: 242 350 100  
Email: mesa.admin@cnso.pt  
Site: www.cnso.pt  
Nif: 500 74 960

**Câmara Municipal da Nazaré**

Av. Vieira Guimarães n.º54  
A/C Dra. Helena Pola  
2450-112 Nazaré

451/2018-Refª. MA

22 de outubro de 2018


**Assunto: - Cedência do Direito de Superfície**

A Mesa Administrativa da Confraria de Nossa Senhora da Nazaré vem por este meio solicitar a V. Exa. e, no seguimento da reunião tida no passado dia 19 de outubro, a celebração do acordo de direito de superfície entre o terreno onde se encontra o edifício do Car Surf, do qual a Confraria é proprietária e, o terreno onde se encontra o edifício do Centro Comunitário, propriedade da Câmara Municipal da Nazaré.

Neste contexto solicita-se, também, a colaboração de V. Exas. na realização da minuta do contrato de cedência do direito de superfície entre os terrenos.

Com os nossos melhores cumprimentos.

**A MESA ADMINISTRATIVA**  
O Presidente

  
\_\_\_\_\_  
(Nuno Alexandre Pedro Amaro Batalha)

